

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 02 de Junho de 2020 • Edição Extraordinária 1704 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento "B"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ADRIANA LOPES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSITO	MAIO/2020
ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	ASSISTENTE TECNICO	MAIO/2020
ANTONIO MARCOS MOREIRA AGUILAR	ENFERMEIRO PADRAO	MAIO/2020
DEVIDA NUNES DE MORAIS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	MAIO/2020
FRANCISCA HENRIQUE PASSARINHO	AUXILIAR DE COZINHA	MAIO/2020
JESSICA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	FISCAL SANITARIO	MAIO/2020
KARITA MERIELLEN BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	MAIO/2020
LEILIANE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	ABRIL/2020
LERNILDA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	MAIO/2020
MARIA NAZARE DIAS MOREIRA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	ABRIL/2020
MARTA BALBINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	ABRIL/2020
NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	MAIO/2020

Padrão de Vencimento "C"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ANGELA RIBEIRO GONÇALVES	AUXILIAR EDUCACIONAL	ABRIL/2020
DIONATHAN FELIPE DA SILVA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIO/2020
KATLLEM CHRIS OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	ABRIL/2020
NINFA APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERINO	MONITOR SOCIAL	ABRIL/2020
SINDRA LUCIA SOBRINHO FERREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	ABRIL/2020

Padrão de Vencimento "D"

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
DANIELLE DA COSTA CHAVES	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	ABRIL/2020

Padrão de Vencimento “E”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
EVA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANEIRO/2017
LUCIANA PEREIRA DOMINGOS SILVA	ALMOXARIFE	ABRIL/2020
MARIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA	FEVEREIRO/2020
WENDER LUIZ DOS SANTOS	CONTINUO	MARÇO/2020

Padrão de Vencimento “F”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ALDO ZUNCHETTA	MOTORISTA	ABRIL/2020
EVA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANEIRO/2020
FRANCISCO CANDIDO NETTO	MOTORISTA	MAIO/2020
GILBERTO BARONAS DE MORAES	MOTORISTA	ABRIL/2020
JOCIELI APARECIDA BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	MAIO/2020
JOCILENE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ABRIL/2020
LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES	MOTORISTA	FEVEREIRO/2020
MARIA JOICE PERES BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FEVEREIRO/2020
MAURO SERGIO SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIO/2020
REJANE MARCIA BORGES LUCIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ABRIL/2020
RONALDO ALVES LEITE	VIGIA	MAIO/2020
ZENAIDE DA SILVA PORTO	SECRETARIO(A) ESCOLAR	MAIO/2020

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1702.

PORTARIA Nº 319/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Nível aos servidores relacionados abaixo, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no seguinte Nível de Vencimento:

NÍVEL “2”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ADRIANA DA SILVA BARROS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	ABRIL/2020
ELENICE OLIVEIRA DA SILVA GRACIANO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
ELZA MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	ABRIL/2020
IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
JEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	ABRIL/2019
SOLANGE GALVAO BUENO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	ABRIL/2020

NÍVEL “3”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
SHIRLEY RODRIGUES ROSA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MARÇO/2020

NÍVEL “5”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
CLAUDIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
CRISTIANE VIEIRA	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA	ABRIL/2020
EZEQUIEL ALVES MENDES	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	MAIO/2020
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA MORBECK	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
GISELE BRAGA DE ANDRADE JANNUZZI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
IVETE INES SCHMIDT BORTOLANZA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	MAIO/2020
ROSINEI PEDROLO VERGILIO	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	MAIO/2020

NÍVEL “6”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ADRIANA TOMASONI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	OUTUBRO/2017
ALESSANDRA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	MAIO/2020
ANTONIA GISLENI DA SILVA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	ABRIL/2020
BERNADETE ASSIS DA ROSA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	ABRIL/2020
CARLOS SEBASTIÃO FERREIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	ABRIL/2020
HENRIQUE FERRARI NUNES	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ABRIL/2020
ROSEMARY MAIA FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	ABRIL/2020
SANDRA MARA SOARES SILVA FURTADO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAIO/2020

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1702.

PORTARIA Nº 327/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 073, de 25 de maio de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **THIAGO LOPES DO CARMO**, para exercer a função de **Médico 40HRS – Clínico Geral**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 328/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 071, de 25 de maio de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **VANDERLEIA ALVES XAVIER**, para exercer a função de **Enfermeiro Padrão**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br

ADITIVOS

TERMO ADITIVO N.º: 002

TERMO DE COLABORAÇÃO DE ORIGEM: N.º: 009/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO: N.º 009/2017

CONTRATADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Colaboração objetiva-se em ofertar atividades sócio educativas, incluindo, reforço escolar nas matérias de língua portuguesa e matemática desde que não comprometa a realização de atividades específicas do SCFV, atividade física na modalidade de judô e atividades artísticas na modalidade de teatro, dança e artesanato disponíveis de forma gratuita na região do PRIMAVERA III e adjacentes de Primavera do Leste - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo TERMO DE COLABORAÇÃO até 31/12/2021 e ADITAMENTO DE VALOR, com base no Art. 55, PARAGRAFO ÚNICO, da Lei 13.019 de 31 julho de 2014 e Art. 65, alínea b, do Decreto Municipal nº 1871 de 20 de dezembro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

LEIS

LEI Nº 1.905 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Revoga o § 1º do Art. 108 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Artigo 2º - Altera o § 3º do Art. 108 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

§ 3º É permitida a conversão de licença-prêmio em espécie, desde que atendido o interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, e em caso de rescisão contratual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.904 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Institui o Programa Criança Feliz, no Âmbito Municipal, por Intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste-MT, o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Parágrafo Único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Artigo 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - Gestantes, crianças de até (03) três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Artigo 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Artigo 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Artigo 4º - Para alcançar os objetivos elencados no Artigo 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - A realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - A capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;

III - O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Artigo 5º - O programa será desenvolvido em caráter intersectorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

Artigo 6º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, no âmbito municipal, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representantes da Sociedade Civil;

§ 2º - Os membros governamentais do Comitê Gestor Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão no prazo de 20 dias da publicação desta Lei e designados em ato do Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Os Membros representantes da Sociedade Civil, serão indicados pelos seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - SAS;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - Os conselheiros municipais não-governamentais serão convidados a colaborar com as atividades do Comitê Gestor Intersetorial.

§ 5º - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 6º - A participação dos representantes do Comitê Gestor Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 7º - Ao Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV - Apoiar a implementação do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os órgãos municipais;

VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê Estadual, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 8º - O Município executará o programa com o recurso financeiro aportado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinado ao financiamento do Programa Criança Feliz.

Artigo 9º - Os recursos do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS podem ser utilizados para pagamento de servidor público - comissionado, efetivo ou temporário - e estagiário de nível superior (observada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) que atue diretamente no Programa e esteja lotado no órgão gestor da Política de Assistência Social.

Artigo 10 - Será permitido utilizar o recurso para quaisquer espécies remuneratórias, desde que estejam previstas em lei específica, tais como: vencimentos; vantagens - fixas e variáveis; subsídios; adicionais; gratificações; horas extras; vantagens pessoais e de qualquer natureza; encargos sociais (inclusive as contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência).

Artigo 11 - O município poderá contratar equipe técnica para consecução das atividades de sua responsabilidade, conforme disciplinam os incisos do Artigo 6º da Resolução nº 19, de 2016, do CNAS.

Artigo 12 - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÃO

COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 002/2020 Para Alienação de Imóvel

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações CPL designada pela Portaria 038/2020, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, o resultado da licitação supramencionada.

Licitantes Vencedores:

- Item nº 1: **ACREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**
- Item nº 2: **ACREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**
- Item nº 3: **ALFER PRÉ MOLDADOS LTDA ME**
- Item nº 4: **FERREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA ME**
- Item nº 5: **SILVANO SALTORI GARCIA - ME**
- Item nº 6: **ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA LTDA - ME**
- Item nº 7: **FORT AÇO LTDA - EPP**
- Item nº 8: **PRIMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**
- Item nº 9: **FIBRASUL RECUPERAÇÕES E REPAROS LTDA - ME**
- Item nº 10: **ELEGANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**
- Item nº 11: **CONFORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA**
- Item nº 12: **V. J. POIER - EIRELI**
- Item nº 13: **PREVINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA**
- Item nº 14: **ESPOZETTI RECICLAR EIRELI**
- Item nº 15: **CENTRAL DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**
- Item nº 16: **MELLO GUEDES LTDA & CIA - ME**
- Item nº 17: **BALANÇAS PRIMAVERA - EIRELI**
- Item nº 18: **SILVANA LIMA MALTA COUTINHO EIRELI**
- Item nº 20: **ASSUMPCÃO E SANTOMÉ LTDA**

Primavera do Leste - MT, 01 de junho de 2020.

*Cristian dos Santos Perius
PRESIDENTE DA CPL

*Original assinado nos autos do processo.



COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 003/2020 Para Alienação de Imóvel

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações CPL designada pela Portaria 038/2020, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, o resultado da licitação supramencionada.

Licitantes Vencedores:

- Item nº 1: **VITALE QUÍMICA LTDA - EPP**
- Item nº 2: **IBERE ALIMENTOS LTDA**
- Item nº 3: **GEBON SORVETES LTDA**
- Item nº 4: **DENARDI CONSTRUTORA LTDA EPP**
- Item nº 5: **EVOLUST COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**
- Item nº 6: **PÉ DE CEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**
- Item nº 7: **JJR ALMEIDA NETO**

Primavera do Leste - MT, 01 de junho de 2020.

*Cristian dos Santos Perius
PRESIDENTE DA CPL

*Original assinado nos autos do processo.

COMUNICADO RESULTADO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 004/2020 Para Alienação de Imóvel

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações CPL designada pela Portaria 038/2020, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações complementares, o resultado da licitação supramencionada.

Licitantes Vencedores:

- Item nº 1: **OROSIMBO FERREIRA**
- Item nº 2: **MÁRCIO ROCHA DA SILVA - ME**
- Item nº 3: **RCR PORTAS LTDA - ME**
- Item nº 4: **DEINA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
- Item nº 5: **ART'S METAL METALÚRGICA E ENGENHARIA LTDA**
- Item nº 6: **K CRUZ DOS SANTOS**
- Item nº 7: **METALÚRGICA SCORPION LTDA - ME**
- Item nº 8: **MULTI FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA**
- Item nº 9: **DESERTO**
- Item nº 10: **FLAVIO LUCIO SANTOS DE OLIVEIRA - ME**
- Item nº 11: **SANTOS & OLIVEIRA LTDA**
- Item nº 12: **LN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA**
- Item nº 13: **W. DE ANDRADE**
- Item nº 14: **J. G. GONÇALVES VIEIRA**
- Item nº 15: **PRIMA MÓVEIS - ME**
- Item nº 16: **DESERTO**
- Item nº 17: **FORMAS AMBIENTES PERSONALIZADOS E VIDROS - ME**

Primavera do Leste - MT, 01 de junho de 2020.

*Cristian dos Santos Perius
PRESIDENTE DA CPL

*Original assinado nos autos do processo.

IMPREV

PORTARIA N.º 135/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DAIANE MARIA SELONK.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

Artigo 1º. Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DAIANE MARIA SELONK, efetiva no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, lotada na CRECHE PEQUENO PRINCIPE, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2020 a 13/07/2020 com vencimentos pagos pelo IMPREV e do dia 14/07/2020 a 11/09/2020 com vencimentos pagos pelo Município de Primavera do Leste conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2020.08.00058P.

Artigo 2º Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais em 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de Maio de 2020.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo



PORTARIA N.º 136/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. WERNER HILLMANN.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. WERNER HILLMANN, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/01/2020 e término em 11/07/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.05.00120R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais em 14 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27/05/2020.

RONAS ATAIDE PASSOS

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 137/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da companheira Sra. Clarice Pego de Oliveira, em decorrência do falecimento do Sr. Carlos Galindo Clebis.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 30, inciso I da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. CARLOS GALINDO CLEBIS, portador do RG n.º 1.409.894 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 280.173.829-87, servidor aposentado por invalidez, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da companheira Sra. CLARICE PEGO DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1188378-2 SJ/MT e CPF sob n. 895.251.911-68 conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.07.00087P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de maio de 2020.

RONAS ATAÍDE PASSOS

Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomear servidor(a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IX, classe A.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 02 de Junho de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA SALES DOS SANTOS**, no cargo de **ASSESSORA DE SONOPLASTIA**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 02 de Junho de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.058 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação, a servidora **Juscinalva Ribeiro de Souza** e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, a servidora **JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA**, em decorrência de a mesma acumular tarefas, conforme dispõe as Portarias 017 e 020/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.

Em 02 de Junho de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente

